
MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente - José Ferraz - **PTB**
1º-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - **PFL**
2º-Vice-Presidente - José Militão - **PSDB**
3º-Vice-Presidente - Rêmoló Aloise - **PMDB**
1º-Secretário - Elmo Braz - **PP**
2º-Secretário - Roberto Carvalho - **PT**
3º-Secretário - Bené Guedes - **PDT**
4º-Secretário - Sebastião Helvécio - **PP**
5º-Secretário - Amílcar Padovani - **PTB**

PÁG.

- 1- [ATA](#)
 - 1.1- [560ª Reunião Ordinária](#)
 - 2- [ORDENS DO DIA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 2.2- [Comissões](#)
 - 3- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
 - 3.1- [Plenário](#)
 - 3.2- [Comissões](#)
 - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 5- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 6- [ERRATA](#)
-
-

ATA

**ATA DA 560ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 1º DE JULHO DE 1994**

Presidência dos Deputados Anderson Adauto e
Ibrahim Jacob

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Ata - Correspondência: Mensagens nºs 483, 484 e 485/94 (veto à Proposição de Lei nº 12.292, veto à Proposição de Lei Complementar nº 36 e Projeto de Lei nº 2.108/94, respectivamente), do Governador do Estado - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 2.105 a 2.107/94 - **Comunicações:** Comunicações da Comissão de Saúde e Ação Social e dos Deputados José Militão e Wanderley Ávila - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Roberto Amaral e José Maria Pinto - **2ª Fase:** Leitura de comunicações apresentadas - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 9h11min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - José Militão - Amílcar Padovani - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Antônio Fuzatto - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Cossimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Jorge Hannas - José Braga - José Maria Pinto - Roberto Amaral - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques.

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adauto) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

1ª Fase

Ata

- O Deputado Jorge Hannas, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Simão Pedro Toledo, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 483/94*

Belo Horizonte, 29 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei nº 12.292, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Pecuária de Leite - Pró-Leite - e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Da análise da Proposição de Lei nº 12.292, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Pecuária do Leite - Pró-Leite - e dá outras providências, vem-me a convicção de que não deve ela receber sanção, por contrariar o interesse público.

É que a pretendida lei estabelece objetivos e atividades já constantes de outros programas e praticados por órgãos e entidades do sistema agropecuário, tais como IMA, EPAMIG, EMATER, EMBRAPA, Escola de Ciências Agrárias, FUMED e outros, pelo que normas paralelas ou justapostas viriam tumultuar o desempenho dos responsáveis pela execução dos programas já existentes, o que deve ser evitado, para benefício da coletividade.

Por outro lado, o programa, cuja criação se propõe, não poderia ser implantado neste exercício, em virtude da regra do artigo 161, I, da Constituição do Estado, segundo a qual é vedado "o início de programa ou projeto não incluídos na Lei Orçamentária anual". Assim, sua implantação só poderia dar-se a partir do próximo ano, o que é inconveniente, pois não é de bom conselho criar-se programa a ser cumprido por outro Governo, a quem cabe estabelecer suas próprias políticas.

Por esses motivos, oponho veto total à Proposição de Lei nº 12.292, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de junho de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

(* - Publicado de acordo com o texto original.)

"MENSAGEM Nº 484/94*

Belo Horizonte, 29 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei Complementar nº 36, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei Complementar nº 36, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências, sou levado a excluir da sanção o seu artigo 106 e parágrafos.

Os dispositivos vetados, incluídos nas Disposições Gerais e Transitórias da Proposição, dispõem sobre limite de valor de licitação para publicação de edital e sobre assinatura de contrato respectivo, condicionando a eficácia desses atos ao pronunciamento prévio do Tribunal de Contas.

Ocorre, no entanto, que à União é que compete, privativamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades. Assim é que prevalece, para todas as esferas de governo, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo artigo 103, § 2º, alterado pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, que regula a matéria tratada nas disposições excluídas da sanção, que não devem, por isso mesmo, ser acatadas.

Cabe-me ressaltar que essa providência, que adoto para resguardo da ordem

constitucional, não acarreta prejuízo para o exercício, pelo Tribunal de Contas, de sua competência para examinar a legalidade de ato dos procedimentos licitatórios, de modo especial dos editais, das datas de julgamento e dos contratos celebrados, o que será feito como necessário reflexo e nos termos do artigo 76 da Constituição do Estado e com a amplitude de meios de controle que a Proposição, em sua parte permanente, institui para esse fim.

Esses são os motivos que me levam a vetar o artigo 106 e seus parágrafos da Proposição de Lei Complementar nº 36, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de junho de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

(* - Publicado de acordo com o texto original.)

"MENSAGEM Nº 485/94*

Belo Horizonte, 30 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei que fixa a tabela de vencimento de cargo de classes de Professor do Quadro do Magistério, a que se refere a Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977.

O projeto de lei encaminhado visa estabelecer os valores dos vencimentos, expressos em Unidade Real de Valor e para ter vigência a partir de 1º de junho de 1994, da categoria de Professor, que integra o Quadro do Magistério público estadual, para o qual solicito atribuir tramitação em regime de urgência a que se refere o artigo 69 da Constituição do Estado.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência as expressões do meu elevado apreço.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 2.108/94

Fixa a tabela de vencimento de cargo de classes de Professor do Quadro de Magistério, a que se refere a Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977.

Art. 1º - A tabela de vencimento de cargo de classes de Professor do Quadro de Magistério, a que se refere a Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a partir de 1º de julho de 1994, é a constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Presidente (Deputado Ibrahim Jacob) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª fase do Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.105/94

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio e Desenvolvimento da Criança e Gestante, com sede no Município de Carmo da Cachoeira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio e Desenvolvimento da Criança e Gestante, com sede no Município de Carmo da Cachoeira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 1994.

Aílton Vilela

Justificação: Entidade sem fins lucrativos, filantrópica, apolítica, a referida Associação forma, promove e desenvolve o espírito comunitário e religioso nas famílias. Além disso, presta assistência à criança desde sua concepção, visando a assegurar-lhe melhores condições de crescimento e desenvolvimento. Ademais, a entidade orienta as mães com o fim de melhorar seu padrão de vida, mediante a adoção de alternativas alimentares, remédios caseiros, hábitos de higiene e a execução de trabalhos manuais.

A entidade, realmente, presta serviço à comunidade; portanto, merece seja declarada sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.106/94

Declara de utilidade pública o Colégio Providência do Município de Mariana.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Colégio Providência do Município de Mariana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 1994.

Ailton Vilela

Justificação: O Colégio Providência de Mariana é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos. É dirigido e orientado pelas filhas de caridade de São Vicente de Paulo.

Trata-se de uma sociedade de caráter promocional, que tem como objetivo promover o bem comum por meio da educação e de obras beneficentes. Para tanto, proporciona à juventude formação integral, aos velhos inválidos, acesso a benefícios materiais, morais e espirituais, às crianças pobres, cuja saúde é também preocupação da sociedade, alimentação e às suas mães, orientação.

É, sem dúvida, uma sociedade que realmente presta relevantes serviços à comunidade de Mariana.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 2.107/94

Declara de utilidade pública a Associação Américo Gasparini, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Américo Gasparini, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 1994.

Jaime Martins

Justificação: A Associação Américo Gasparini é uma sociedade civil sem fins lucrativos que congrega os servidores da Fundação Felice Rosso e que tem, entre outras finalidades, as de incentivar a solidariedade entre os servidores da Fundação, propor à administração da Fundação as reivindicações de interesse coletivo de seus associados, propugnar pela manutenção das vantagens e benefícios existentes, prestar assistência aos associados e promover eventos culturais e artísticos de interesse destes.

A entidade já se encontra em pleno funcionamento há muito tempo e, desde que foi criada, presta inestimáveis serviços aos seus associados, cumprindo plenamente suas finalidades estatutárias e sociais.

O processo encontra-se instruído com a documentação exigida por lei, a qual comprova que a associação funciona há mais de dois anos e que seus diretores, pessoas idôneas, não percebem nenhuma remuneração pelo exercício dos cargos que ocupam.

É, portanto, justo que seja declarada de utilidade pública a Associação Américo Gasparini, pois assim poderá ela beneficiar-se das regalias que a legislação vigente concede a entidades congêneres.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Saúde e Ação Social e dos Deputados José Militão e Wanderley Ávila.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Roberto Amaral e José Maria Pinto proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª fase da 1ª parte da reunião, destinada à leitura de comunicações e a pronunciamentos de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Saúde e Ação Social - aprovação, na 91ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei n°s 1.909/94, do Deputado Agostinho Patrus; 1.926/94, do Deputado Anderson Adauto; 1.773/93, do Deputado Bernardo Rubinger; 1.961/94, do Deputado Bonifácio Mourão; 1.976/94, do Deputado Célio de Oliveira; 1.688/93, do Deputado Francisco Ramalho; 1.774/93, do Deputado Jorge Hannas; 1.938/94, do Deputado Marcos Helênio; 1.901/94, do Deputado Raul Messias; 1.935/94, do Deputado Sebastião Helvécio, e 1.454/93, do Deputado Wellington de Castro (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados José Militão - dando ciência à Casa do falecimento do Vereador Édson Bernardes Vilela, em Ilícínia; e Wanderley Ávila - dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Vilma Ribeiro de Freitas, em Pirapora. (Ciente. Publique-se.).

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de segunda-feira, dia 4, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

ORDENS DO DIA

**ORDEM DO DIA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 5/7/94**

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 1.998/94, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a conversão em URV dos vencimentos do pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.051/92, do Deputado Milton Salles, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Conceição dos Ouros o imóvel que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.094/92, do Deputado Bené Guedes, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Palma. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.293/93, do Deputado João Marques, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado na administração pública estadual e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.029/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que dá a denominação de Sala de Imprensa Jornalista Januário Carneiro à sala de imprensa situada no andar SE do Palácio da Inconfidência. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, A
REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 5/7/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Proposição não Cadastrada nº 653/93 e Ofício nº 561/94, do Tribunal de Justiça; Projetos de Lei nºs 1.755/93, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.255/93, do Deputado Antônio Genaro; 1.402/93, do Deputado Bené Guedes; 1.871/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira; 2.014/94, do Deputado Hely Tarquínio; 1.857/93, do Deputado Marcos Helênio; 2.026/94, do Deputado Roberto Carvalho; 1.953/94, do Deputado Tarcísio Henriques.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.057/94, do Deputado Bonifácio Mourão; 2.076/94, do Deputado Célio de Oliveira; 1.353/93, do Deputado Geraldo da Costa Pereira; 1.881/94, do Deputado Homero Duarte; 1.765/93, do Deputado Jorge Hannas; 1.539/93, do Deputado Reinaldo Lima; 1.980/94, do Deputado Roberto Amaral; 2.058, 2.059, 2.060, 2.061 e 2.070/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 1.754/93, do Deputado Tarcísio Henriques.

ORDEM DO DIA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 5/7/94

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.681/93, do Deputado João Batista; 1.967/94, do Deputado José Leandro; 1.933/94, do Deputado Marcos Helênio; 1.684/93, do Deputado Reinaldo Lima; 1.748 e 1.785/93, do Deputado Wanderley Ávila.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.985/94, do Deputado Antônio Júlio; 1.982/94, do Deputado Bonifácio Mourão; 1.277/93, do Deputado Ermano Batista; 1.665/93, do Deputado Milton Salles; 1.527/93, do Deputado Roberto Amaral; 1.970/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 5/7/94

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Mensagem nº 476-A/94, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.799/93, do Deputado Anderson Adauto, e 1.892/94, do Deputado Raul Messias.

Requerimento nº 5.373/94, do Deputado Roberto Amaral.

ORDEM DO DIA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/7/94

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.950/94, do Deputado João Batista.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.925/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira; 1.910/94, do Deputado José Leandro; 1.791/93, do Deputado Marcelo Cecé.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.043/94, do Deputado Agostinho Patrus; 2.027/94, do Deputado Ajalmar Silva; 2.023/94, do Deputado Francisco Ramalho; 2.047/94, do Deputado Homero Duarte; 1.820/93, do Deputado João Marques; 2.049/94, da Deputada Maria Elvira; 2.051/94, do Deputado Mauri Torres; 2.048/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

ORDEM DO DIA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/7/94

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.700/93, da Deputada Maria Elvira.

ORDEM DO DIA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 6/7/94

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.873 e 1.928/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.557/93, do Deputado Reinaldo Lima.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 5/7/94, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução n°s 1.998/94, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a conversão em URVs dos vencimentos do pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências, e 2.029/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que dá a denominação de Jornalista Januário Carneiro à Sala de Imprensa situada no andar SE do Palácio da Inconfidência; e dos Projetos de Lei n°s 1.051/92, do Deputado Milton Salles, que autoriza a doação de imóvel ao Município de Conceição dos Ouros; 1.094/92, do Deputado Bené Guedes, que autoriza o Estado a doar imóvel ao Município de Palma; 1.293/93, do Deputado João Marques, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado na administração pública estadual e dá outras providências; 1.352/93, do Deputado Jaime Martins, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Perdigoão terreno urbano destinado à construção de casas populares, de posto de saúde e de área de lazer; 1.576/93, do Deputado João Batista, que institui o cadastro de fornecedores a que se refere o art. 44 da Lei n° 8.078, de 11/9/90; 1.995/94, do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel de propriedade do Estado ao Município de Piedade do Rio Grande; 1.997/94, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Viçosa e à Fundação Marianense de Educação; e 2.016/94, do Tribunal de Justiça, que altera os Planos de Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário e dá outras providências; e do Projeto de Lei Complementar n° 27/93, da Procuradoria-Geral de Justiça, que estabelece a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e destinada à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 4 de julho de 1994.

Deputado José Ferraz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Ivo José, Ermano Batista e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Antônio Fuzatto, José Renato, Dílzon Melo, Ermano Batista, Álvaro Antônio e Sebastião Costa, membros da Comissão de Administração Pública; Célio de Oliveira, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Marcos Helênio, João Marques, José Renato e Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para as reuniões conjuntas a serem realizadas no dia 5/7/94, às 10h30min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os Pareceres para o 1° Turno do Projeto de Lei Complementar n° 27/93, da Procuradoria-Geral de Justiça, que estabelece a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Fuzatto, José Renato, Dílzon Melo, Ermano Batista, Álvaro Antônio e Sebastião Costa, membros da referida Comissão, para as reuniões extraordinárias a serem realizadas às 10h45min e às 14h45min do dia 5/7/94, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar, no 1° turno, o parecer do relator sobre as emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei n° 2.016/94, do Tribunal de Justiça, que altera os planos de carreira dos servidores do Poder Judiciário e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Ivo José, João Batista, Maria Elvira e Marcelo Cecé, membros da referida Comissão, para a reunião a ser realizada às 14h30min do dia 5/7/94, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer para o 2° turno do Projeto de Lei n° 1.363/93, do Deputado Gilmar Machado, que dispõe sobre a criação da área de proteção permanente da bacia hidrográfica do rio Uberabinha e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1° de julho de 1994.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial Constituída para Acompanhar as Negociações entre o Governo do Estado e as Lideranças do Funcionalismo, Visando à Reposição das Perdas Salariais e à Conversão dos Salários para a URV

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Anderson Adauto, Gilmar Machado, Clêuber Carneiro e Eduardo Brás, membros da Comissão supracitada, para a 4ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 6 do corrente, às 14h30min, no Plenarinho II, com a finalidade de se apreciar o relatório final da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1994.

Dílzon Melo, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.029/94

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o Projeto de Resolução nº 2.029/94 visa a dar a denominação de Sala de Imprensa Jornalista Januário Carneiro à sala de imprensa situada no andar SE do Palácio da Inconfidência.

Nos termos regimentais, foi emitido pela Mesa parecer para o 1º turno, o qual concluiu pela aprovação do projeto.

Incluído em ordem do dia para discussão e votação no 1º turno, foi o projeto aprovado.

Em obediência ao disposto no art. 196 do Regimento Interno, a matéria retorna à Mesa para receber parecer para o 2º turno.

Fundamentação

Ratificamos a opinião exarada quando da apreciação da matéria no 1º turno, uma vez que o nome do jornalista Januário Carneiro, sugerido para a denominação da sala de imprensa situada no andar SE do Palácio da Inconfidência, é dos mais representativos das imprensas mineira e nacional.

Conclusão

Em virtude das razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2.029/94 no 2º turno, na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 29 de junho de 1994.

José Ferraz, Presidente - José Militão, relator - Elmiro Nascimento - Bené Guedes - Amílcar Padovani.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 29/6/94, o Sr. Presidente, nos termos do art. 62 da Resolução nº 800, de 5/1/67, c/c a Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura aprovada pela Deliberação da Mesa nº 1.052, de 1994, assinou o seguinte ato:

nomeando Vandali de Almeida Cruz para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete do Deputado Ibrahim Jacob.

Nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "1", da Lei Complementar nº 64/90 (federal), assinou o seguinte ato:

autorizando a concessão de licença ao servidor Virgílio Guimarães de Paula, ocupante

do cargo efetivo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, para candidatar-se a mandato eletivo nas próximas eleições, a partir de 2/7/94.

ERRATA

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO
DE LEI N° 1.990/94**

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 24/6/94, pág. 32, na col. 3, onde se lê, no art. 12:

"nos incisos III.a e VI.d.2", leia-se:

"nos incisos III.a a VI.d.2".
